



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI N.º 020/2014**

**SÚMULA.** Cria o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Assaí, lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, fixa a remuneração, estabelece a carga horária e as funções deste cargo, incluindo o referido cargo na Lei Municipal n° 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

### **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Assaí lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração mensal símbolo CC1/FG1.

**Art. 2º.** As funções do cargo de Diretor Clínico são as seguintes:

São atribuições do Diretor Clínico:

- a) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- d) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- f) Observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição
- g) Compete ainda ao diretor clínico coordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, garantir a



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, nomeadamente:

- h) Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital;
- i) Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis;
- d) Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes, respondendo perante o conselho de administração pela sua adequação em termos de qualidade e de custo-benefício;
- j) Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica dos cuidados de saúde;
- l) Participar na gestão do pessoal médico, designadamente nos processos de admissão e mobilidade interna, ouvidos os respectivos diretores de serviço;
- m) Velar pela constante atualização do pessoal médico;

**Art. 3º.** Para a nomeação no cargo de Diretor Clínico, o nomeado deverá ser portador de diploma de Médico e devidamente inscrito junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

**Art. 4º.** Fica o referido cargo incluído na Tabela de Cargos da Lei Municipal nº 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 24 de fevereiro de 2014.

Luiz Alberto Vicente  
**Prefeito Municipal**